



**DELIBERAÇÃO CONSEPE nº 013/2014, de 12 de dezembro de 2014.**

*“Aprova as normas e procedimentos quanto ao trote de discentes”*

O Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.581/07 e suas alterações, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral, tendo em vista o processo GR nº 081/2014 e o deliberado pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, sessão realizada em 11 de dezembro de 2014, com fundamento no inciso XIV do artigo 23 do Estatuto da USCS, edita a seguinte Deliberação:

*Artigo 1º -* Ficam homologadas as normas e procedimentos quanto a trote de discentes da Universidade Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, descritas na Portaria nº 085/2014 de 18 de agosto de 2014 e anexada a esta Deliberação.

*Artigo 2º -* Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

São Caetano do Sul, 12 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi  
Reitor

Anexo I: Portaria nº 085/2014.



## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### PORTARIA Nº 085/2014

*"Define normas e procedimentos quanto a trote de discentes da Universidade Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul e dá outras providências"*

O Professor Doutor Marcos Sidnei Bassi, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO proteger a integridade física e psíquica de alunos ingressantes na Universidade;

CONSIDERANDO, o estudo apresentado pelo Pro-Reitor de Graduação a ser encaminhado e homologado na próxima reunião do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Definir "*ad referendum*" As ações de recepção dos novos alunos deverão ser lícitas e aceitas pelos calouros, sem qualquer violência, Zombaria ou humilhação.

**Artigo 2º** - Fica Proibido o Trote Violento na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS em todos os campi:

**§1º** Considera-se trote violento, para os efeitos desta portaria, toda e qualquer manifestação estudantil que cause danos a saúde física, mental ou moral, tais como:

- I. Coação para ingestão de bebidas alcoólicas ou qualquer outra que possam comprometer a integridade física e mental; coação a uso de fantasias ou adereços; coação para participar de brincadeiras ou atos que possam ridicularizar ou humilhar a dignidade da pessoa;
- II. Utilização de tinturas, banho de ovos, farinha, e demais produtos semelhantes, seja na roupa ou no corpo.

#### **Campus Barcelona**

Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona  
CEP: 09550-051 - São Caetano do Sul - SP  
Fone: 11 4239-3200 Fax: 11 4239-3216

**www.uscs.edu.br**

#### **Campus Centro**

Rua Santo Antônio, 50 - Centro  
CEP: 09521-160 - São Caetano do Sul - SP  
Fone: 11 4239-3200 Fax: 11 4226-1920



## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- III. Cortar ou raspar cabelo;
- IV. Blitz no semáforo.
- V. Aglomerações dos estudantes em torno dos Campi da Universidade, com distribuição de bebidas ou com carros de som.
- VI. e outras atividades correlatas.

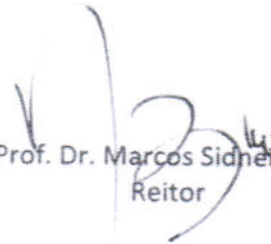
**Artigo 3º** - Os Diretórios e a Atléticas devem apresentar propostas quanto a Recepção dos Calouros, Voltados para o lado cultural, festivo e de confraternização, todas relacionadas ao respeito à dignidade da pessoa humana, na solidariedade e fraternidade, para avaliação e aprovação da Reitoria da Universidade. .

**Artigo 4º** - O descumprimento das normas acima estão sujeitas as penalidades elencadas nos artigos 120 e 121 do Regimento Interno da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 18 de agosto de 2014.

  
Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi  
Reitor

*Fls. 02. Portaria 085/14*

**Campus Barcelona**

Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona  
CEP: 09550-051 - São Caetano do Sul - SP  
Fone: || 4239-3200 Fax: || 4239-3216

[www.uscs.edu.br](http://www.uscs.edu.br)

**Campus Centro**

Rua Santo Antônio, 50 - Centro  
CEP: 09521-160 - São Caetano do Sul - SP  
Fone: || 4239-3200 Fax: || 4226-1920